



**MUNICÍPIO DE AZAMBUJA**  
**Câmara Municipal**  
**EDITAL**  
**N.º 40 / 2013**

---Marco António Martins Leal Pereira, Vereador da Câmara Municipal de Azambuja, com competências delegadas -----

--- Torna públicas, de acordo com as disposições do art.º 91 da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, as deliberações da Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Azambuja, realizada no dia 9 de Julho de 2013. -----

-----**ORDEM DO DIA**-----

---**1. PROPOSTAS**-----

---**1.1. Proposta N.º 19/P / 2013**-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“ Considerando -----

--- o teor da Informação 05/DAF/2013, datada de 20 de junho, com a qual se concorda, e no exercício de competência própria conferida pela alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, determina-se, com fundamento na alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º e na alínea a) do n.º 1 do artigo 252.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), que se proceda à abertura de procedimento de concurso público, com publicação de anúncio no JOUE, com vista à celebração de acordo quadro para a aquisição de serviços para realização dos circuitos especiais escolares (ano letivo 2013/2014) e realização de serviços ocasionais;-----

--- o preço base, para efeitos do procedimento de concurso público a realizar, no montante de 40.000,00€ (quarenta mil euros), valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação AP 06.01.04 e RO 03/02.02.10, prevendo-se um valor de realização financeira de 16.000,00€ (dezasseis mil euros) no ano de 2013 e de € 24.000,00 no ano de 2014;-----

--- que o Município de Azambuja deve apresentar junto da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo um pedido de contratação, nos termos e para os efeitos previstos na Cláusula 3.ª do Contrato de Mandato Administrativo celebrado entre o Município e a CIMLT em 28/09/2011, no sentido de que a Central de Compras Eletrónicas da CIMLT proceda, em sua representação, à tramitação do concurso público necessário e à celebração do mencionado acordo quadro;-----

--- que, para a condução do procedimento, determina-se a delegação de competências no júri do procedimento, conforme proposto no ponto n.º 5 da referida Informação;-----

--- que, o Município delega no Conselho Executivo da CIMLT as competências referidas no ponto 6.º da Informação apresentada, do mesmo modo que delega no Presidente do Conselho Executivo da CIMLT as competências para proceder à outorga do acordo quadro, em nome e em representação do Município.-----

--- **PROPONHO QUE:**-----

--- Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, se autorize o Conselho Executivo da CIMLT a subdelegar no seu Presidente as competências para designar o júri do procedimento, proferir decisão de adjudicação, para aprovar a minuta do acordo quadro e para decidir quanto às reclamações dessa mesma minuta;-----

--- sejam aprovadas as peças de procedimento apresentadas. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº19/P /2013 foi aprovada por unanimidade. -----



**---1.2. Proposta Nº 20/P / 2013**-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“ Coloca-se, atualmente, um enorme desafio ao concelho de Azambuja. A reabilitação urbana constitui um dos aspetos cruciais no desenvolvimento humano e na competitividade local, regional e nacional. Efetivamente, a singularidade urbanística e a otimização dos recursos paisagísticos apresentam-se atualmente como elementos-chave da competitividade dos Municípios num ambiente de concorrência global. -----

--- O tradicional sistema de ordenamento do território, de base administrativa e formal, teve um papel importante na definição dos elementos de propriedade, privada e pública, mas revelou-se incapaz no desenvolvimento de políticas ativas de gestão urbanística, visando a elevação do nível de Bem-Estar Social. Esta situação é hoje clara e notória, sendo pacífico o entendimento que advoga a necessidade de alteração do estado da situação atual. Ora, a reforma do modelo de organização do planeamento urbano e do ordenamento do território deve ser efetuada no âmbito dos princípios constitucionais da igualdade e da eficiência, cabendo aos Municípios, o papel de charneira da redefinição das políticas públicas aplicáveis à gestão do território, atento o princípio estruturante da descentralização e da subsidiariedade, igualmente de vigência constitucional.-----

--- Neste âmbito, e da perspetiva eminentemente autárquica, verifica-se, atualmente, uma alteração estrutural a diversos níveis: -----

---i) os modelos de financiamento autárquico alteraram-se significativamente, estando os Municípios obrigados ao desenvolvimento de modelos otimizados de gestão autárquica; -----

---ii) a concorrência entre Estados obriga a que cada um dos agentes públicos otimize os níveis de oferta dos seus serviços, sendo que grande parte da competitividade dos países depende da sua gestão do território e da qualidade das suas cidades; -----

---iii) os Municípios dispõem atualmente de regimes jurídicos atualizados, ao nível da reabilitação urbana e das empresas municipais em geral que permitem o desenvolvimento de modelos empresariais públicos otimizados; -----

---iv) o direito comunitário e, os contribuintes em geral, obrigam à criação de modelos mais racionais de tributação autárquica, que, para além de fonte de receita pública deverá regular os mercados nos diversos sectores económicos. -----

--- Efetivamente, as cidades enquanto elementos culturais por excelência constituem-se como mais-valias fundamentais para os seus países já que é nesse ambiente que a diversidade e a singularidade nacional mais se concretiza e sedimenta. -----

--- E não existe espaço urbano que demonstre de forma mais fiel a singularidade daquele espaço do que o seu núcleo mais antigo e tradicional. É precisamente nesse espaço, construído ao longo de séculos que se alcança o retrato fiel da vivência cultural e social de uma determinada região. Efetivamente, os centros das cidades são repositórios característicos e únicos de opções seculares, traduzindo perspetivas de interpretação consolidadas relativamente à forma como as diferentes gerações de habitantes entendiam a organização do espaço na sua função de suporte ao desenvolvimento humano. -----

--- Assim, e na inexistência de choques ou alterações radicais, os centros urbanos tendem a evoluir naturalmente consoante as opções e as situações económicas dos seus cidadãos. Por outro lado, por traduzirem uma singularidade cultural e social constituem um factor de diferenciação, elemento essencial para a competitividade externa não só do concelho, como da região e mesmo do próprio país onde se integram.-----

--- Neste contexto e considerando, -----  
--- que se torna imperativo adotar os modelos mais eficientes possíveis na satisfação das necessidades públicas dos cidadãos de Azambuja; -----

--- que as funções desenvolvidas pela LT, Sociedade de Reabilitação, E.M., tendo em vista a otimização da realização das operações de reabilitação de centros históricos e áreas de



reconversão urbanística urgente tendo em vista a operacionalização dos procedimentos administrativos e a gestão dos mecanismos de perequação, permitindo a redução da taxa do IVA para 6% nas operações de reabilitação nas áreas abrangidas; -----

--- a necessidade de desenvolvimento de políticas de solos eficientes, justas e equitativas, nos modelos propostos pela Constituição da República Portuguesa e pela legislação aplicável. -----

--- a necessidade de proceder a uma metodologia otimizada de planeamento e a gestão do território, tendo em vista a melhoria dos padrões de ocupação do solo, a qualidade urbanística e a concretização de um verdadeiro Plano Diretor Municipal de 2.ª geração, relativamente ao qual, e nos termos da diversa doutrina já sedimentada, o suporte empresarial se torna fundamental; --

--- a necessidade de se proceder a uma redistribuição equitativa dos ganhos e dos encargos fundiários decorrentes da ação pública, em cumprimento do princípio da igualdade estabelecido na Constituição da República Portuguesa, na legislação urbanística em vigor, maxime, o Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro. -----

--- a necessidade do município desenvolver uma regulação eficiente do mercado imobiliário, corrigindo as diversas insuficiências genéticas do mercado imobiliário (inexistente fluidez, informação imperfeita, limitação estrutural de oferta) e eliminando falhas administrativas, propiciadoras de custos acrescidos e permissivas de atividades especulativas ineficientes (atrasos no processo de decisão, qualidade técnica insatisfatória, normatização procedimental insuficiente), o que só é possível através da atuação empresarial no mercado; -----

--- a necessidade de criação de instrumentos institucionais estratégico-financeiros para o aproveitamento otimizado dos recursos financeiros disponíveis para a gestão e reabilitação urbana, de fonte nacional e comunitária, decorrentes do QREN 2007-2013, nos termos propostos pela legislação comunitária aplicável ao novo Quadro Comunitário de Apoio; -----

--- a essencialidade deste novo modelo de organização e gestão empresarial urbanística para a ultrapassagem bem sucedida dos novos desafios que se colocam aos Municípios, aproveitando margem disponível de ganhos de eficiência e visando a superação dos desafios de desenvolvimento que pressupõem uma atuação de gestão e planeamento urbano sustentada; ---

--- que importa otimizar a política de reabilitação urbana do município de Azambuja, nos termos do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, que aprovou o Regime Jurídico da Reabilitação Urbana. -----

--- Temos a honra de propor que a Câmara, tomando consciência da necessidade de proceder à revitalização da Azambuja, bem como de melhorar significativamente o nível de infraestruturação e a qualidade urbanística do concelho, delibere: -----

--- A..Aprovar e submeter à aprovação da Assembleia Municipal nos termos das disposições conjugadas da alínea h) do n.º 2 e do n.º 3 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redação da Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, e do artigo 71.º do Estatuto dos Benefício Fiscais: -----

--1. A aprovação, nos termos dos artigos 33.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, da Estratégia de Reabilitação Urbana (ARU de azambuja – Operação de Reabilitação Urbana Sistemática 2012-2027) que será efetuada enquanto Operação de Reabilitação Urbana Sistemática; -----

---2. A constituição, nos termos do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, da LT – SRU, E.M., como entidade gestora da operação de reabilitação na área referida no n.º 1; -----

---3 A atribuição, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, dos seguintes benefícios fiscais em sede de impostos municipais, constantes do artigo 71.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, nas Áreas de Reabilitação Urbana referidas no n.º 1:-----

---a) Ficam isentos de IRC os rendimentos de qualquer natureza obtidos por fundos de investimento imobiliário que operem de acordo com a legislação nacional, desde que se constituam entre 1 de Janeiro de 2008 e 31 de Dezembro de 2012 e pelo menos 75 % dos seus ativos sejam bens imóveis sujeitos a ações de reabilitação realizadas nas áreas de reabilitação urbana. -----

---b) Os rendimentos respeitantes a unidades de participação nos fundos de investimento referidos no número anterior, pagos ou colocados à disposição dos respetivos titulares, quer seja por distribuição ou mediante operação de resgate, são sujeitos a retenção na fonte de IRS ou de IRC, à taxa de 10 %, exceto quando os titulares dos rendimentos sejam entidades isentas quanto aos rendimentos de capitais ou entidades não residentes sem estabelecimento estável em território português ao qual os rendimentos sejam imputáveis, excluindo: -----

---a) As entidades que sejam residentes em País, território ou região sujeito a um regime fiscal claramente mais favorável, constante de lista aprovada por portaria do Ministro das Finanças; ---

---b) As entidades não residentes detidas, direta ou indiretamente, em mais de 25 % por entidades residentes. -----

---c) O saldo positivo entre as mais-valias e as menos-valias resultantes da alienação de unidades de participação nos fundos de investimento referidos no n.º 1 é tributado à taxa de 10 % quando os titulares sejam entidades não residentes a que não seja aplicável a isenção prevista no artigo 27.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou sujeitos passivos de IRS residentes em território português que obtenham os rendimentos fora do âmbito de uma atividade comercial, industrial ou agrícola e não optem pelo respetivo englobamento. -----

---d) São dedutíveis à coleta, em sede de IRS, até ao limite de (euro) 500, 30 % dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação de: -----

---a) Imóveis, localizados em 'áreas de reabilitação urbana' e recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; ou -----

---b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do Novo Regime de Arrendamento Urbano (NRAU), aprovado pela Lei n.º 6/2006, de 27 de Fevereiro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 31/2012, de 14 de Agosto, que sejam objecto de ações de reabilitação. -----

---e) As mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa autónoma de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes da alienação de imóveis situados na 'Área de Reabilitação Urbana de Azambuja', recuperados nos termos da respetiva estratégia de reabilitação. -----

---f) Os rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português são tributadas à taxa de 5 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento de: -----

---a.) Imóveis situados na 'Área de Reabilitação Urbana de Azambuja', recuperados nos termos das respetivas estratégias de reabilitação; -----

---b) Imóveis arrendados passíveis de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU, que sejam objeto de ações de reabilitação. -----

---g) Os prédios urbanos objeto de ações de reabilitação são isentos de IMI por um período de cinco anos, a contar do ano, inclusive, da conclusão da mesma reabilitação. -----

---h) São isentas de IMT as aquisições de prédio urbano ou de fração autónoma de prédio urbano destinado exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado. -----

---4. Nos termos da alínea i) do n.º 2 do artigo 33.º, do artigo 36.º, dos artigos 44.º a 48.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, mantém o Município de Azambuja, na qualidade de entidade gestora da Área de Reabilitação Urbana da Azambuja, os seguintes poderes:-----

-- a) as competências para a prática dos actos administrativos inseridos nos procedimentos de licenciamento e de comunicação prévia de operações urbanísticas, e ainda de autorização de

utilização, que, nos termos do disposto no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, sejam da competência da câmara municipal ou do seu presidente;-----

---b) inspeções e vistorias, nomeadamente as competências para ordenar e promover, em relação a imóveis localizados na respetiva área de reabilitação urbana ou na área de intervenção da SRU, a realização de inspeções e vistorias de fiscalização, nos termos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro;-----

---c) Adoção de medidas de tutela da legalidade urbanística nos termos previstos no regime jurídico da urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto -Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro.-----

---d) Cobrança de taxas;-----

---e) Receção das cedências ou compensações devidas.-----

---5. Nos termos dos artigos 54.º a 64.º do Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, com a redação que lhe foi conferida pela Lei n.º 32/2012, de 14 de Agosto, o Município de Azambuja na qualidade de entidade gestora da Área de Reabilitação Urbana da Azambuja, exercerá os poderes necessários para o desenvolvimento dos seguintes instrumentos de execução, nas áreas de reabilitação urbana respetivas:-----

---a) imposição de obras coercivas, quando os proprietários tiverem possibilidades de sustentar os encargos da operação, e sem prejuízo de programas específicos de apoio eventualmente existentes para o caso, constantes do artigo 55.º do RJRU;-----

---b) o desenvolvimento de empreitada única, quando tal se constituir como forma mais eficiente de proceder às intervenções, constantes do artigo 56.º do RJRU;-----

---c) a ordem de demolição de edifícios, quando estiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 57.º do RJRU;-----

---d) o direito de preferência quando estiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 58.º do RJRU;-----

---e) o arrendamento forçado, quando estiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 59.º do RJRU;-----

---f) a constituição de servidões, constantes do artigo 60.º do RJRU;-----

---g) o desenvolvimento de ações de expropriação, quando estiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 61.º do RJRU;-----

---h) o desenvolvimento de venda forçada, quando estiverem reunidos os requisitos, constantes do artigo 62.º do RJRU;-----

---i) a reestruturação de propriedade, constantes do artigo 64.º do RJRU.-----

---B – ao abrigo do disposto na alínea d) do número 7 do art.º 64.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, na sua atual redação, em cumprimento e para os efeitos previstos no n.º 4 do art.º 17.º do Dec. Lei n.º 307/2009, de 23 de Outubro, na redação da Lei n.º 32/2012 de 14 de Agosto, conjugado com o n.º 3 do art.º 77.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT) publicado no Dec. Lei n.º 380/99 de 22 de Setembro na sua atual redação, determinar a abertura de período de discussão pública, para recolha de reclamações ou sugestões, nos termos do n.º 4 do art.º 77.º do RJIGT, pelo prazo de 22 dias, que terá início 5 dias após a publicação no Diário da República.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº20/P /2013 foi aprovada por unanimidade.-----

### ---1.3. Proposta Nº45/P / 2013-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

---a) A aquisição da Plataforma de Ensino Assistido é fundamental para uma gestão mais eficiente das áreas de Educação e Ação Social do Município, assumindo-se como uma necessidade premente, dada a proximidade do término do prazo de vigência do contrato atualmente em vigor relativamente aos serviços em questão;-----

---b) Por deliberação datada de 28/02/2013, a Assembleia Municipal deliberou conceder autorização prévia genérica favorável à assunção de compromissos plurianuais pela Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos da alínea c) do n.º 1 e do n.º 6 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de Junho, verificados os pressupostos constantes da deliberação;-----

---c) Que, a assunção do compromisso plurianual que se pretende estabelecer com a aquisição da mencionada plataforma é agora para efeitos da alínea c) do n.º 6 da Lei 8/12, de 21 de Fevereiro, da competência da Câmara Municipal, de acordo com a proposta n.º 13/P/2013, aprovada em reunião da Câmara Municipal de 21/02/2013 e sessão de Assembleia Municipal de 28/02/2013. -----

--- Proponho:-----

---1 Que a Câmara delibere, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, a adoção do procedimento de ajuste direto, com vista à aquisição da Plataforma de Ensino Assistido, pelo valor global de 13.600,00€, valor ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação **A.P 06.01.01, R.O 02/02.02.19**, prevendo-se um valor de realização financeira de 1.940,00€ no ano de 2013, de 5.830,00€ no ano de 2014 e de 5.830,00€ no ano de 2015. -----

---2 Que a Câmara delibere ainda a aprovação do convite e do Cadernos de Encargos correspondentes ao procedimento de contratação pública a realizar, juntos à presente proposta.-

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 45/P/2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---**1.4. Proposta N.º 28/VP / 2013**-----

--- O Sr. Vereador Marco Leal, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---“Considerando que:-----

---a) A CERCI - Flor da Vida –, é uma Cooperativa de Educação e Reabilitação de cidadãos com Incapacidade que tem desenvolvido uma atividade de reconhecido mérito nesta área;-----

---b) A CERCI solicitou a colaboração da Câmara para a celebração do protocolo em anexo com vista ao desenvolvimento de um plano de desenvolvimento individual de um dos seus clientes que já realizou nesta autarquia um estágio em contexto de trabalho com bom aproveitamento; ---

---c) A natureza e os fins da entidade requerente e, o trabalho meritório que a Instituição tem vindo a desenvolver no Município;-----

---d) A colaboração que tem sido mantida entre as duas instituições permitindo assim o desenvolvimento de projetos com benefícios para a ação do município na área social, -----

--- **PROPONHO:**-----

--- Que a Câmara Municipal delibere aprovar a celebração do protocolo de cooperação com a CERCI, nos termos da minuta que junto se anexa”.-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta n.º 28/VP/2013 foi aprovada por unanimidade.-----

---**1.5. Proposta N.º 23/VSL / 2013**-----

--- O Sr. Vereador, Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

--- “Considerando que:-----

--- A denominada “Campanha da Cal”, levada a cabo pela Câmara Municipal entre os meses de junho e setembro, atingiu, nos últimos anos, um êxito inegável.-----

--- Para esse êxito contribuiu a participação das Juntas de Freguesia do Município que, pela natural proximidade, operacionalizaram os objetivos propostos, maximizando os resultados pretendidos.-----

--- Por forma a aumentar a eficácia e eficiência do procedimento de disponibilização da cal junto dos Municípios, julga-se adequado que a respectiva aquisição, armazenamento e distribuição sejam efetuadas pelas diversas Juntas de Freguesia, continuando, no entanto, a Câmara Municipal assumir o custo da mesma.-----

--- Esta solução não só determina a diminuição dos meios camarários afetos ao processo – com a conseqüente redução de custos – como permite às Juntas de Freguesia uma maior eficácia e eficiência no planeamento da operação e na subsequente satisfação dos pedidos apresentados.

--- Proponho que:-----



-- A Câmara delibere aprovar para o ano de 2013, o lançamento da "Campanha da Cal", ficando as Juntas de Freguesia responsáveis pela aquisição, armazenamento e distribuição da cal a disponibilizar aos Municípios que assim a solicitarem e, que aprove a atribuição das quantias discriminadas no anexo à presente proposta a cada uma das Juntas de Freguesia.-----

-- Campanha da Cal 2013-----

-- Valores a atribuir as Juntas de Freguesia-----

-- Juntas de Freguesia -Kg- Valor Total + Iva-----

--Azambuja-----550--405.90€-----

-- Vale do Paraíso---600--265.68€

-- Aveiras de Baixo---280--206.64€

--M. do Intendente1000--467.40€

--Maçussa--280--130.38€

-- Aveiras de Cima--2000 --681.40€

-- Vila Nova S. Pedro--1000 --676.50€

-- Valor Total 3387,42 Euros"

-- Uma vez posta a votação a Proposta nº23/VSL /2013 foi aprovada por unanimidade. -----

**---1.6. Proposta Nº 25/VSL/ 2013-----**

--- O Sr. Vereador Marco Leal apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----

--- Que o Município De Vila Franca de Xira, por ofício de que se junta cópia em anexo, solicitou o apoio da Câmara Municipal de Azambuja da cedência de um reboque e respectivo trator para o dia 06 de Julho, uma vez que decorrem nessa data os festejos dessa Autarquia.-----

--- Que a colaboração institucional entre as entidades é fundamental para o desenvolvimento das suas atividades, e com vista a permitir uma gestão mais eficiente dos seus recursos. -----

--- Assim, proponho:-----

--- Que a câmara delibere nos termos e ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 68.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/02, de 11 de Janeiro, ratificar o despacho do Vereador Marco Antonio Pereira Leal de 03/07/2013, nos termos do qual foi cedido a Camara Municipal de Vila Franca de Xira o Reboque e respectivo Trator. -----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 25/VSL/2013 foi aprovada por unanimidade. -----

**---1.7. Proposta Nº 6/VML / 2013-----**

--- "Considerando que:-----

--- é competência da Câmara Municipal de Azambuja deliberar e apoiar ou participar pelos meios adequados, obras, eventos e atividades de interesse Municipal, de natureza Cultural, Desportiva e Recreativa, - cfr. AL) b) do nº 4 do art. 64 da Lei nº 169/99 de 18 de Setembro alterada pela Lei nº 5 – A/2002 de 11 de Janeiro;-----

--- que entre os dias 19 e 21 de Julho de 2013 se realiza o 36.º Grande Prémio Internacional de Ciclismo de Torres Vedras, organizado pela União Desportiva do Oeste;-----

--- que o Município de Azambuja tem estado associado a este evento e que ao longo dos anos tem sido um dos seus patrocinadores. -----

--- que esta prova terá uma Partida em Manique do Intendente;-----

--- Proponho:-----

--- A atribuição de uma comparticipação financeira no valor de 400€, à União Desportiva do Oeste, a título de patrocínio da partida em Manique do Intendente."-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 6/VML/2013 foi aprovada por unanimidade. -----

**---1.8. Proposta Nº 7/VML / 2013-----**

--- O Sr. Vereador Marco Leal, apresentou a Proposta que a seguir se transcreve:-----

---"Considerando que:-----

--- que a dinamização da vida cultural, recreativa e desportiva no Concelho deve ser estimulada pela participação efetiva dos cidadãos;-----



--- a participação do atleta Pedro Isidro, no próximo Campeonato do Mundo de Atletismo, a decorrer em Agosto, em Moscovo, onde irá representar o nosso país na prova de 50kms marcha; ---a sua intenção de realizar um estágio final de preparação para o referido Campeonato, em Font Romeu, França, no período de 6 a 21 de Julho. -----

--- Tenho a honra de propor:-----

--- A atribuição de um apoio financeiro no valor de 650 euros ao atleta Pedro Isidro, para fazer face às despesas decorrentes do seu estágio de preparação para o Campeonato do Mundo de Atletismo, a decorrer em Agosto de 2013. (A despesa tem cabimento em CP 07.02.12 - RO 30/04.08.02)-----

--- Uma vez posta a votação a Proposta nº 7/VML/2013 foi aprovada por unanimidade. -----

--- O Sr. Vereador Marco Leal, apresentou o Voto de Louvor que a seguir se transcreve e que foi unanimemente aceite e assinado por todos os Vereadores presentes. -----

---VOTO DE LOUVOR-----

--- As coletividades do Município de Azambuja, têm desenvolvido ao longo dos anos, um trabalho notável, ao nível da formação dos atletas nas várias modalidades desportivas.-----

--- Como consequência desse trabalho, do esforço e empenho conjunto de todos os envolvidos (dirigentes, treinadores e atletas), os resultados em muito têm enaltecido o nosso município, tanto a nível nacional como internacional, colocando-nos em competições desportivas do mais alto nível.-----

--- Neste contexto, vem o Executivo Municipal reconhecer e louvar o mérito de todos os atletas que particularmente na época 2012/2013, nas várias modalidades, contribuíram para o desenvolvimento desportivo do Concelho de Azambuja, assim como regista igualmente o trabalho meritório desenvolvido em épocas anteriores.-----

--- Azambuja, 26 de Junho de 2013-----

--- O Executivo Municipal-----

---Títulos Desportivos ATLETAS Residentes Concelho de Azambuja Época 2012/2013-----

--- Modalidade Atletismo-----

--- Paulo Pinheiro, de Alcoentre, Campeão do Mundo de Meia Maratona - Campeonato Mundial da Associação Internacional de Desporto para Pessoas com Deficiência Intelectual (INAS), em Ostreszów, Polónia, a 21 de Abril 2013.-----

--- Pedro Isidro, de Aveiras de Baixo, APD-Amadora, obteve a 12 Junho a Medalha de Ouro nas prova de 5.000 metros marcha que integrou a 9.ª edição dos Campeonatos do Mundo de Atletismo INAS, para atletas com deficiência intelectual, que decorreu em Praga, na República Checa.-----

--- Modalidade Tiro com Arco-----

Equipa: Grupo Desportivo de Azambuja-----

Divisão Cadetes Senhoras Recurvo-----

--- Filipa Dionísio - 2ª classificada no CN Campo-----

--- Inês Dionísio - 3ª classificada no CN Campo-----

Divisão Cadetes Homens Recurvo-----

--- Luís Lopes - 3º Classificado no CN Sala-----

Divisão Juniores Senhoras Recurvo-----

--- Olga Mendes - Campeã Nacional no CN Campo-----

--- Olga Mendes - Campeã Nacional no CN Sala-----

--- Divisão Juniores Homens Recurvo-----

--- João Vicente - Campeão Nacional no CN Campo-----

---Modalidade Taekwondo-----

--- Sénior-----

--- Alexandra Rocha - 3.º lugar no CN Sénior - 02-02-2013-----

--- Sub 21-----

--- Alexandra Rocha - 3.º lugar no CN Sub 21 - 23-02-2013-----



--- Catarino Grilo - 3.º lugar no CN Sub 21 – 23-02-2013-----  
--- Cadetes-----  
--- Dan Cristian – 1.º lugar no CN Cadetes – 24-02-2013”-----

---2. INFORMAÇÕES-----

---2.1. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Aprovisionamento--  
--- Adjudicações de Bens e Serviços de valor  $\geq$  25.000 Euros – Período de 21/06/2013 a  
04/07/2013-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

---2.2. Departamento de Administração e Finanças – Divisão Financeira – Contabilidade –  
Resumo da Execução Orçamental - Período de 1/1/2013 a 2/7/2013-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

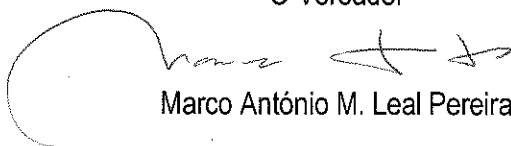
---2.3. Departamento de Administração e Finanças – Inf. N.º8/P/2013/DAF - Modificação ao  
Orçamento.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.

--- Para conhecimento geral se publica este Edital e outros de igual teor, que vão ser afixados  
nos lugares públicos do costume.-----

---Gabinete de Apoio à Presidência, 9 de Julho de 2013.-----

O Vereador



Marco António M. Leal Pereira